

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA).**

## **1 – PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.202.226/0001-38, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 05/2023, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **16/05/2026 a 16/05/2028** no site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA)** de acordo com as especificações a seguir relacionadas:

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA)**, conforme anexos.

**2.2** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL, através do endereço eletrônico [www.cismisel.mg.gov.br](http://www.cismisel.mg.gov.br), no Portal eletrônico AMM LICITA, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas, localizado na

Avenida Arthur Lanza, nº 415, bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

### **3 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**3.1** - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos no **ANEXO I** que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo setor Financeiro deste Consórcio, na conta do credenciado, a em até 30 (trinta) dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

**3.2.1** - O credenciado encaminhará ao Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**3.2.2** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços.

### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas – CISMISEL.

**4.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

**4.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL.

**4.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), dentro da opção:

Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a AMM LICITA, através do Telefone: (31) 3191-0707 e email: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

#### **4.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Créditos Tributários Federais e à dívida Ativa da União**;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

#### **4.4 – COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

#### **4.5 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu produtos/serviços similares ao objeto licitado.

- Os atestados deverão estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.

#### **4.6 – DECLARAÇÕES**

a) **Anexo III** – Declaração.

6.7 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**4.7.1 – Os anexos poderão ser preenchidos, convertidos em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

4.8 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação

da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

## **5 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**5.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL.

**5.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 4.2.1 do presente edital.

### **5.4. I - DA PRIMEIRA FASE: DA ORDEM CRONOLÓGICA (DATA E HORA)**

**5.4.1.** A ordem inicial de convocação/distribuição de demandas entre os licitantes credenciados obedecerá a um critério estritamente cronológico, considerando a data e a hora (minuto e segundo) em que o interessado realizou o protocolo eletrônico do seu Requerimento de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação regular e completa exigida neste Edital.

**5.4.2.** Este critério inicial de ordem cronológica será aplicado, exclusivamente, aos pedidos de credenciamento protocolados a partir da publicação deste Edital até as 23h59min do dia 29/05/2026.

**5.4.3.** Em caso de identificação de protocolos sistêmicos realizados no exato mesmo dia, hora, minuto e segundo o desempate para compor a ordem dessa primeira fase será realizado mediante sorteio eletrônico prévio.

**5.4.4.** Os interessados habilitados até o dia limite estipulado no subitem 5.4.2 formalizarão o "Grupo Inicial" de credenciados e serão demandados pela Administração na estrita ordem provisória de protocolo estabelecida.

### **5.4. II – DA SEGUNDA FASE: DO SORTEIO APÓS 30 DIAS E DA NOVA ORDEM MÓVEL**

**5.4.5.** Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos de abertura do credenciamento, a regra de ordem cronológica de protocolo perderá seu efeito de prioridade, de modo a evitar o engessamento da fila e a perpetuidade do benefício temporal.

**5.4.6.** No 1º dia útil subsequente ao término do aludido prazo de 30 dias, a Administração realizará uma sessão pública de Sorteio entre todos os licitantes que

estiverem credenciados e com status regular naquela data, a fim de estabelecer uma nova ordem de posicionamento e rotatividade para a distribuição das futuras demandas.

5.4.7. O Sorteio para a fixação da nova ordem observará as seguintes diretrizes:

a) Será dada publicidade à data, horário e link/local do sorteio com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mediante aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial deste ente.

b) O sorteio poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico auditável ou, na sua ausência, de maneira física (com urnas/globos), assegurando-se o direito de acompanhamento e auditoria por qualquer interessado ou órgão de controle.

c) O resultado delineará a "Nova Ordem de Chamamento", da 1ª à última posição, lavrando-se ata circunstanciada da sessão pública.

5.4.8. Aquele credenciado que já possuía demanda em andamento na transição da Fase 1 (Ordem Cronológica) para a Fase 2 (Sorteio) deverá concluí-la normalmente, passando a sua nova inserção na fila a obedecer à posição que lhe foi designada no sorteio promovido pela Administração.

5.4.9. DO INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS APÓS O SORTEIO: Por se tratar de procedimento de credenciamento que permanece permanentemente aberto durante sua vigência, os fornecedores/prestadores que obtiverem a homologação de sua habilitação após a realização do Sorteio Público deverão, obrigatoriamente, ser posicionados ao final da nova fila recém-sorteada.

5.4.10. O ingresso dos novos credenciados ao final da fila observará, novamente entre eles, o critério de ordem cronológica (data e hora de deferimento definitivo), até que um novo sorteio geral venha a ser promovido, caso a Administração estipule periodicidade para tanto ao longo da vigência do edital.

## **6 - DA CONVOCAÇÃO**

**6.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br)), no **período de 16/05/2026 a 16/05/2028**.

**6.1.1** - O Consórcio terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o envio dos documentos da empresa para a análise dos documentos de habilitação, verificando a conformidade com os requisitos exigidos no processo de contratação. A empresa será notificada sobre o resultado da análise e, caso necessário, poderá ser solicitada a

complementação de informações ou documentação adicional dentro do prazo estabelecido.

**6.2** - O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**6.3** - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e o candidato devolverá o contrato assinado pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001, visto o envio do documento ao Portal Nacional de Contratações Públicas PNPC.

**6.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**6.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 05 dias após** a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Saúde de Sete Lagoas - CISMISEL, no site [www.cismisel.mg.gov.br/](http://www.cismisel.mg.gov.br/) e [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br) e/ou publicação no diário local.

**6.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

## **7 - DO PRAZO**

O prazo de contratação dos serviços será de 02 (dois) anos que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

01.01.01.10.302.0010.2001 – 3.3.90.39.00 – Ficha 22 – Fonte de Recurso 1.501.000.0000.

## **9 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo IV) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**9.2** - O prazo de contratação dos serviços será de 02 (dois) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

## **10 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**10.1** - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, impugnação e pedido de esclarecimento diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.

**10.1.1** – A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**10.1.2** - A recorrente que manifestar sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **11 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

Os valores constantes nos anexos foram elaborados com base em pesquisa de preços em banco de preços.

## **12 - DOS ANEXOS**

12.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Procuração, se houver

**ANEXO III** – Declarações;

**ANEXO IV** – Minuta do contrato.

Sete Lagoas/MG, 14 de abril de 2026.

**Clecio Gonçalves da Silva - Presidente do CISMISEL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em caráter eventual, incluindo seguro, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motorista), garantindo a continuidade e a regularidade na prestação desse serviço essencial de saúde.

Justifica-se a necessidade da contratação tendo em vista que o Consórcio não dispõe, em sua frota própria, de veículos reserva para suprir eventuais indisponibilidades. Dessa forma, quando um micro-ônibus encontra-se em manutenção preventiva ou corretiva, ou apresenta defeitos mecânicos inesperados, há risco de interrupção no transporte dos pacientes, o que pode comprometer o acesso aos tratamentos e consultas previamente agendados.

Nesse contexto, a contratação do serviço mostra-se como medida necessária e estratégica, assegurando a substituição imediata dos veículos indisponíveis, evitando prejuízos aos usuários do sistema de saúde e garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio.

Além disso, a contratação proporciona maior flexibilidade administrativa e operacional, permitindo o atendimento das demandas variáveis de transporte sem a necessidade de ampliação permanente da frota própria, o que implicaria custos elevados com aquisição, manutenção, seguros e gestão de veículos.

Dessa forma, a medida atende ao interesse público, assegurando o transporte adequado e ininterrupto dos pacientes, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

**1.2 – DOS QUANTITATIVOS**

O quantitativo estimado foi definido com base na análise da série histórica de utilização dos serviços de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando a frequência de uso, número de viagens e períodos de maior demanda, especialmente durante indisponibilidade da frota própria.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação eventual, os quantitativos representam apenas uma estimativa para fins de planejamento, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, estando alinhados aos princípios da eficiência e economicidade.

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO
01	180.000 km	Prestação de serviços de transporte de passageiros em Micro-ônibus com capacidade mínima para 26 (vinte e seis) passageiros sentados, ano de fabricação mínimo 2020 assentos confortáveis e com cintos de segurança em número igual ao de passageiros, equipado com ar condicionado, para percorrer em vias pavimentadas.

## **2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que institui a Nova Lei de Licitações e contratos administrativo, especialmente no disposto no artigo art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 79, inciso I, por meio de credenciamento.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em caráter eventual, mediante disponibilização de veículo tipo micro-ônibus, devidamente regularizado, com fornecimento de motorista habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais encargos necessários à plena execução do serviço.

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme necessidade do Consórcio, especialmente para suprir a indisponibilidade temporária de veículos da frota própria, seja por manutenção, falhas mecânicas ou outras situações que impeçam sua utilização.

A contratada será responsável pela execução integral do serviço, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e pontualidade no transporte dos pacientes, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis ao transporte de passageiros.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá possuir sede localizada em um raio máximo de até 100 km do Consórcio, de forma a assegurar maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais, bem como contribuir para a eficiência operacional e redução de custos logísticos.

A solução adotada visa assegurar a continuidade do serviço público de saúde, com eficiência e economicidade, evitando a interrupção do atendimento aos pacientes e eliminando custos relacionados à ociosidade e à gestão direta de frota, além de proporcionar maior flexibilidade operacional ao Consórcio.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada prestação do serviço:

a) A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, comprovando capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

b) Os serviços deverão ser prestados de forma eventual e sob demanda, mediante disponibilização de veículo tipo micro-ônibus em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, revisado e em conformidade com as normas de trânsito e de segurança aplicáveis.

c) O veículo deverá possuir condições adequadas de conforto e segurança aos usuários, incluindo assentos em bom estado, cintos de segurança, climatização (quando aplicável) e demais itens exigidos pela legislação.

d) A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado, com categoria compatível, experiência comprovada e em conformidade com as exigências legais, sendo responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da prestação do serviço.

e) Caberá à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, inclusive contra terceiros, e demais custos necessários à execução dos serviços, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

f) A empresa deverá possuir sede localizada em um raio máximo de até 100 km do Consórcio, de modo a garantir maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais.

g) A execução dos serviços deverá observar pontualidade, segurança e qualidade, atendendo às solicitações do Consórcio dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

h) A contratada deverá atender integralmente às normas de saúde, segurança e trânsito vigentes, bem como às orientações da Administração quanto à execução dos serviços.

#### **4.1 - DA JUSTIFICATIVA PARA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA EM RAIOS DE 100 KM**

A exigência de que a empresa contratada possua sede localizada em um raio máximo de até 100 km do Consórcio justifica-se pela necessidade de garantir maior agilidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Considerando que a contratação possui caráter eventual e visa, principalmente, suprir situações emergenciais decorrentes da indisponibilidade da frota própria, é imprescindível que a empresa contratada tenha condições de mobilização rápida, com tempo de resposta reduzido para atendimento das demandas. Nesse contexto, a proximidade geográfica da sede operacional contribui diretamente para a diminuição do tempo de deslocamento até o ponto de início da prestação do serviço.

Ademais, a limitação estabelecida visa evitar atrasos que possam comprometer o comparecimento dos pacientes a consultas e tratamentos previamente agendados, os quais, em muitos casos, possuem horários rígidos e não passíveis de remarcação imediata, sob pena de prejuízo à saúde dos usuários.

Sob o aspecto da economicidade, a exigência também contribui para a redução de custos indiretos relacionados ao deslocamento inicial do veículo até o local de atendimento, tornando a contratação mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a delimitação do raio não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que se mostra razoável, proporcional e alinhada à necessidade do serviço, sendo medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

## **5- EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, nos itinerários a ser definidos pelo setor de transporte;
- b) O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
- c) A prestação de serviço de transporte ocorrer nos locais e horários fixados pelo Contratante, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.
- d) A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- e) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.

- f) O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- g) Diariamente, o motorista deverá assumir o veículo com trajes e com aparência pessoal adequada.
- h) Os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego.
- i) Os veículos objeto da presente licitação deverá estar coberto com Seguro, com cobertura mínima para:
- i.1- Danos Materiais a Terceiros de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
  - i.2- Danos Corporais por Passageiro de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
  - i.3- Danos por morte ou invalidez por passageiro de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
  - i.4- Despesas Médicas por passageiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- i.5- Para comprovar a cobertura acima a contratada deverá apresentar em até 30 dias corridos contados da assinatura do contrato a apólice de seguro emitida pela seguradora. O prazo mencionado poderá ser prorrogado desde que justificado e aceito pela administração.
- j) A contratada deverá possuir sede em um raio de até 100 km da sede do Consórcio, localizado em Sete Lagoas/MG.

## **6- GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do instrumento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1.O *CISMISEL* efetuará o pagamento do objeto ora licitado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a

aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA** diretamente ao setor de transporte que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio.

7.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4. O Consórcio poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## **8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO, sob a forma ELETRÔNICA.

## **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

### **8.3 – COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data apresentação da proposta. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência desde que acompanhada da homologação, pelo juízo competente, do plano de recuperação judicial demonstra a viabilidade econômica e financeira da licitante, nos termos do art. 53, incisos I e II c/c art. 58 ambos da Lei nº 11.101, de 2005.

### **8.4 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu produtos/serviços similares ao objeto licitado.

- Os atestados deverão estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:**

### **9.1. DA CONTRATANTE**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2 - DO CONTRATADO**

O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelos serviços executados em decorrência deste Contrato, inclusive quanto à sua eficiência, qualidade e segurança, bem como no tocante à responsabilidade civil, ainda que os serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração. Além das hipóteses previstas na legislação vigente, constituem obrigações do CONTRATADO:

### **I – Obrigações Gerais**

a) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

b) Indenizar ou reparar danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após notificação da Contratante;

c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do Contrato, utilizando pessoal próprio ou devidamente credenciado;

d) Responder civil, penal e administrativamente por condutas que ocasionem danos ao patrimônio do Consórcio ou de terceiros, decorrentes de inexecução, execução indevida ou execução incompleta do Contrato;

- e) Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Contratar e manter vigente seguro de acidentes pessoais e contra danos a terceiros;
- g) Cumprir rigorosamente os horários fixados pela Administração para execução dos serviços;
- h) Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos e demais benefícios previstos na legislação e em acordos coletivos de trabalho, admitindo-se como comprovação o espelho dos comprovantes de depósito bancário;
- i) Fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória exigida pela Contratante para fins de fiscalização contratual;
- j) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais, quando decorrentes de fato imputável ao CONTRATADO e relacionado ao objeto contratual;
- l) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de acidente envolvendo veículo utilizado na execução contratual, encaminhando cópia do respectivo boletim de ocorrência.

## **II – Quanto aos Veículos**

- a) Disponibilizar veículos que atendam integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis;
- b) Manter os veículos disponíveis nos locais, dias e horários determinados pelo Consórcio, com pontualidade, devidamente abastecidos, revisados, com todos os equipamentos em perfeito funcionamento e documentação regular;
- c) Realizar inspeção prévia e periódica dos veículos, verificando todos os itens essenciais ao seu funcionamento, tais como nível de água e óleo do motor, combustível, correias e demais componentes necessários à segurança do serviço;

d) Providenciar a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, avaria ou qualquer outro problema que impeça a regular execução dos serviços, observadas as condições exigidas neste Contrato;

e) Apresentar, no ato da assinatura do Contrato:

- a relação completa dos veículos que serão utilizados na execução do objeto, sejam de propriedade da empresa ou provenientes de arrendamento mercantil, alienação fiduciária ou outro instrumento legal equivalente;
- cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) devidamente quitado;
- laudo de vistoria do(s) veículo(s) destinado(s) ao transporte, expedido por órgão competente legalmente habilitado.

### **III – Quanto aos Condutores (Motoristas)**

a) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, nas categorias exigidas para o tipo de veículo, comprovando a condição de motorista profissional;

b) Comprovar o vínculo do condutor com a CONTRATADA, mediante cópia do registro de empregado, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou contrato social, quando se tratar de sócio ou empresário;

c) Comprovar a conclusão de curso de direção defensiva ou curso específico exigido para transporte;

d) Apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos condutores, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos;

e) Apresentar certidão de “nada consta” quanto à inexistência de penalidade de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, expedida pelo órgão executivo de trânsito do Estado onde estiver registrado o prontuário do condutor, renovável a cada 12 (doze) meses;

f) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a CNH válida do condutor indicado para a execução dos serviços.

Parágrafo único. Toda a documentação exigida nesta cláusula deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato e mantida válida e atualizada durante toda a sua vigência, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação foi estimado é de R\$ 1.377.000,00 (um milhão trezentos e setenta e sete mil reais).

## **111 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária: 01.01.01.10.302.0010.2001 – 3.3.90.39.00 – Ficha 22 – Fonte de Recurso 1.501.000.0000.

Sete Lagoas, 06 de abril de 2026.

Isabelle Teixeira Guimarães – Auxiliar Administrativo.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº .....(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) .....(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade .....(nº RG)....., e CPF .....(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - MG**, no CREDENCIAMENTO nº 02/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e Data

---

Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

A licitante proponente ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. ( ) NÃO

*A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto ao Consórcio, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

g) que sua proposta econômica abrange integralmente os custos necessários ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas vigentes, conforme a Constituição

Federal, a legislação trabalhista, as normas infralegais, as convenções coletivas e os termos de ajustamento de conduta aplicáveis.

Local e Data

---

Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2026**  
**CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2026**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado  
pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada  
**CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no  
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada  
pelo seu  
\_\_\_\_\_,  
**senhor** \_\_\_\_\_,  
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**  
**INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_,  
doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2026 - Credenciamento nº. 02/2026, Processo Licitatório nº. 21/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO SEGURO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA)**, conforme anexo (s) do Processo Licitatório acima citado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 21/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2026 - Inexigibilidade nº. 02/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha **anexa ao contrato**.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 30 (trinta) dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que**:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**b) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título dos serviços prestados para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS**

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação de serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelos serviços executados em decorrência deste Contrato, inclusive quanto à sua eficiência, qualidade e segurança, bem como no tocante à responsabilidade civil, ainda que os

serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração. Além das hipóteses previstas na legislação vigente, constituem obrigações do CONTRATADO:

### **I – Obrigações Gerais**

a) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

b) Indenizar ou reparar danos decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após notificação da Contratante;

c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução do Contrato, utilizando pessoal próprio ou devidamente credenciado;

d) Responder civil, penal e administrativamente por condutas que ocasionem danos ao patrimônio do Consórcio ou de terceiros, decorrentes de inexecução, execução indevida ou execução incompleta do Contrato;

e) Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) Contratar e manter vigente seguro de acidentes pessoais e contra danos a terceiros;

g) Cumprir rigorosamente os horários fixados pela Administração para execução dos serviços;

h) Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos e demais benefícios previstos na legislação e em acordos coletivos de trabalho, admitindo-se como comprovação o espelho dos comprovantes de depósito bancário;

i) Fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória exigida pela Contratante para fins de fiscalização contratual;

j) Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e comunicando imediatamente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;

k) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas aplicadas por autoridades federais, estaduais ou municipais, quando decorrentes de fato imputável ao CONTRATADO e relacionado ao objeto contratual;

l) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de acidente envolvendo veículo utilizado na execução contratual, encaminhando cópia do respectivo boletim de ocorrência.

## **II – Quanto aos Veículos**

a) Disponibilizar veículos que atendam integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis;

b) Manter os veículos disponíveis nos locais, dias e horários determinados pelo Consórcio, com pontualidade, devidamente abastecidos, revisados, com todos os equipamentos em perfeito funcionamento e documentação regular;

c) Realizar inspeção prévia e periódica dos veículos, verificando todos os itens essenciais ao seu funcionamento, tais como nível de água e óleo do motor, combustível, correias e demais componentes necessários à segurança do serviço;

d) Providenciar a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, avaria ou qualquer outro problema que impeça a regular execução dos serviços, observadas as condições exigidas neste Contrato;

## **CLÁUSULA OITAVO - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

## **CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da dotação: 01.01.01.10.302.0010.2001 – 3.3.90.39.00 – Ficha 22 – Fonte de Recurso 1.501.000.0000, do exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**14.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**14.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**18.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Sete Lagoas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL  
Presidente  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
..... - CPF nº. ....  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_